



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 031/2026
CONCESSÃO DE USO DOS ARMÁRIOS ESTUDANTIS PARA O ANO LETIVO DE 2026

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, torna público o **Edital *Campus Restinga* nº 031/2026**, que trata das normas e procedimentos para **concessão de uso dos armários estudantis para o ano letivo de 2026**, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo visa definir as normas e procedimentos para a concessão de uso dos armários estudantis no ano letivo de 2026 para estudantes do Campus Restinga para guarda de materiais pedagógicos de uso na instituição.

1.1.1 Os armários objeto desta concessão de uso estão localizados junto ao corredor central do Campus e totalizam 226 unidades.

1.2. A concessão de armários ao corpo discente tem por objetivo permitir melhores condições de segurança, praticidade, organização e comodidade no cotidiano do estudante, melhor conservação do material didático e reduzir o volume de material transportado, proporcionando melhores condições de saúde.

1.3. Os armários são de uso exclusivo dos discentes dos cursos regulares do Campus Restinga e serão ocupados por ordem de classificação, conforme dados fornecidos no formulário de inscrição e critérios de seleção.

1.3.1 A armário é de uso individual, ficando sob responsabilidade do estudante selecionado sua manutenção, limpeza e a guarda dos itens na unidade.

1.3.2 Cada discente receberá um armário com indicação numérica, sendo proibida a troca de armários.

1.3.3 Para uso do armário o estudante deverá dispor de cadeado próprio com chave, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda da chave.

1.4 A instituição fica autorizada a ter acesso a todos os armários, reservando-se o direito de abertura do armário, sem a presença do usuário, em casos que envolvam segurança, mau uso, desvio de função, evasão, cancelamento de matrícula ou vencimento do prazo estipulado para devolução da unidade.

1.4.1 Em caso de abertura da unidade por parte da instituição, o estudante não terá direito a ressarcimento por dano ao cadeado ou a itens guardados.

2. DAS NORMAS DE USO

2.1 Os candidatos contemplados deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

I – O uso dos armários é destinado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas;

- II - Não é permitida a troca de armários entre os estudantes;
- III – O estudante é responsável por providenciar cadeado com chave específica, que ficará na responsabilidade de guarda do estudante;
- IV – Armários liberados serão ocupados pelos alunos que aguardam na sequência da lista de classificação;
- V – É proibido guardar alimentos, sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;
- §1º É proibido guardar no armário bebidas alcoólicas, drogas ilícitas, objetos cortantes, materiais explosivos, armas de qualquer natureza, material pornográfico ou qualquer material que possa colocar em risco a integridade física ou moral de discentes e servidores.
- VI – É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;
- VII – É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo;
- §1º É proibido colar adesivos, cartazes, escrever nomes, rabiscar ou qualquer outra prática que comprometa a boa aparência e conservação dos armários.
- VIII – É de responsabilidade do(a) aluno(a) o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário;
- IX – Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o(a) aluno(a) deverá informar imediatamente ao Gabinete da Direção-geral pelo e-mail gabinete@restinga.ifrs.edu.br para que este providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário;
- X – O estudante deverá esvaziar o armário em até 05 (cinco) dias letivos antes do último dia letivo semestral, deixando-o aberto e limpo. Caso este procedimento não seja efetuado, a instituição tomará as devidas providências para sua abertura e esvaziamento.
- XI – O estudante selecionado perde o direito de uso em caso de formatura, cancelamento ou trancamento de matrícula, ou qualquer outro motivo de ruptura do vínculo do estudante junto ao Campus, devendo desocupá-lo, neste casos, no prazo de até 24h após o evento.
- XIII – É proibida a venda ou aluguel dos armários, constituindo-se em ilícito penal e sujeição às penalidades previstas na legislação brasileira e normas administrativas. Cada discente responsabilizar-se-á pela organização, limpeza interna e segurança do seu armário.
- XIV - Caso o discente dispense o uso do armário, deverá informar por email ao Gabinete da Direção-geral para que seja providenciado o chamamento do suplente.
- As medidas disciplinares quanto à violação de qualquer um dos artigos desta norma serão aplicadas de acordo com o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFRS.

2. DA INSCRIÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através de [formulário eletrônico/online](#), e durante o período de inscrição estabelecido no cronograma deste edital. Tem direito a se inscrever:

2.1.1 - Estudantes devidamente matriculados e frequentando um dos cursos regulares e presenciais do do Campus Restinga;

2.1.2 - Todos/as as/os estudantes do Campus Restinga tem direito a se inscrever no edital buscando o direito de usar os armários;

2.1.3 - Os estudantes que se inscreverem neste Edital, declaram conhecer e aceitar os direitos e deveres constantes nas Normas para uso dos Armários dos Estudantes;

2.1.4 - Os estudantes contemplados declaram concordar com o TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO SEMESTRAL DOS ARMÁRIOS DO CAMPUS, no qual assumem a responsabilidade pela conservação dos armários, e com as NORMAS PARA USO DOS ARMÁRIOS DOS ESTUDANTES (ANEXO I);

2.1.5 - O estudante só poderá utilizar o armário designado na seleção após a assinatura do Termo de Responsabilidade.

2.1.6 - O estudante contemplado deverá seguir as normas que constam no Termo de Compromisso e neste edital. Em caso de descumprimento do estabelecido, o estudante poderá perder o direito ao uso do armário.

3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 - Para selecionar quais estudantes têm direito aos armários, usaremos os seguintes critérios, por prioridade:

1º - Estudantes bolsistas, monitores, estagiários que ficam no *campus* no contraturno às suas aulas;

2º - Estudantes com necessidades específicas (NAPNE);

3º - Estudantes representantes do Grêmio Estudantil ou Diretório Acadêmico;

4º - Estudantes que têm aulas também no contraturno;

5º - Estudantes em geral - entre estes se definirá por sorteio quem terá direito para ocupar cada armário.

4. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O presente processo seletivo observará estritamente as fases e prazos definidos no quadro abaixo:

FASE/ETAPA	DATA/PRAZO
1. Período de inscrições - via Formulário Online	26/10/2026 a 02/11/2026
2. Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições no site do Campus	04/11/2026
3. Interposição de Recurso à Homologação Preliminar das Inscrições, pelo email gabinete@restinga.ifrs.edu.br	05/11/2026
4. Publicação do resultado final e designação de armário numerado	06/11/2026
5. Período de utilização do armário	01/11/26 a 17/12/2026
6. Prazo final para desocupação do armário	22/12/2026

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. Os 226 primeiros selecionados terão direito imediato ao seu armário. Os demais ficarão classificados, para caso alguém desistir, para chamarmos.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada de seus motivos, exclusivamente através de mensagem ao email gabinete@restinga.ifrs.edu.br, e no prazo previsto no cronograma (item 4) deste Edital, referente à homologação Preliminar das

Inscrições.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A validade deste processo seletivo é para o semestre de 2026/2;

7.2 Para o/a estudante manter o efetivo direito ao armário, deve usá-lo adequadamente, com cadeado, guardando exclusivamente materiais permitidos no Campus;

7.3 Cada estudante é responsável pela manutenção e devolução no final do semestre nas mesmas condições em que foi disponibilizado. Possíveis danos serão cobrados

7.4 Cada estudante deve desocupar o seu armário até o último dia letivo do semestre 2026/2. Após esta data a instituição abrirá os armários ainda fechados e inutilizar os cadeados.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2026.



RUDINEI MÜLLER
Diretor-Geral do IFRS-*Campus* Restinga

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 031/2026
CONCESSÃO DE USO DOS ARMÁRIOS ESTUDANTIS PARA O ANO LETIVO DE 2026

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____,
brasileiro(a), estudante no IFRS-*Campus* Restinga, aluno(a) do curso de
_____, matrícula nº _____, a
partir da presente data, passarei a utilizar o armário estudantil, nº ____ e me responsabilizo a
cumprir todas as regras do edital 031/2026, que trata das normas e procedimentos para
CONCESSÃO DE USO DOS ARMÁRIOS ESTUDANTIS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO BOLSISTA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Se candidato menor de 18 anos

CIÊNCIA DA DIREÇÃO GERAL